



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 22 de MARÇO de 2007 – ANO XVII - 889- Suplemento

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 4.041

de 11 de dezembro de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 26.554/06 – Pregão n.º 146/06,

R E S O L V E

I - DESIGNAR os servidores **Antonio Delmanto Filho** e **Adilson Rocha**, para comporem a equipe de apoio, nos termos da Portaria n.º 3.997, de 22 de novembro de 2006, em substituição, respectivamente aos servidores Ademir Natal Svicerio e Luis Sergio de Oliveira.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 11 de dezembro de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 11 de dezembro de 2006, 151º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSE DÁLIO

Chefe da Divisão de Secretaria e

Expediente – Substituto

PORTARIA N.º 4.065

de 18 de dezembro de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 27.392/06 – Pregão n.º 155/06,

R E S O L V E

I - DESIGNAR os servidores **Fábio Alexandre Santos Rodrigues** e **Nereide da Silva Silveira**, para comporem a equipe de apoio, nos termos da Portaria n.º 4.018, de 30 de novembro de 2006, em substituição, respectivamente, aos servidores Luciano Pelicia e Rosana Trevisani Kron.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 18 de dezembro de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 18 de dezembro de 2006, 151º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

E EXPEDIENTE-SUBSTITUTO

PORTARIA N.º 4.087

de 29 de dezembro de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

I - DETERMINAR ao servidor **Adilson Rocha, Chefe da Seção de Contadoria**, desta Prefeitura Municipal, a proceder com o *Termo de Conferência do Caixa*, para os devidos fins legais.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 29 de dezembro de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 29 de dezembro de 2006, 151º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

E EXPEDIENTE-SUBSTITUTO

PORTARIA N.º 4.089

de 29 de dezembro de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93 e de conformidade com o Processo n.º 2.713/2006 - Pregão n.º 016/06,

R E S O L V E

I – DESIGNAR, **Moises Antonio Nunes**, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 2.713/2006 - Pregão n.º 016/06, com a empresa: Lapenna, Lapenna & Miranda Automóveis Ltda, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93:

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado.

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

l) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 29 de dezembro de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 29 de dezembro de 2006, 151º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

E EXPEDIENTE-SUBSTITUTO

PORTARIA N.º 4.106

de 29 de dezembro de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93 e de conformidade com o Processo n.º 4/026.595-1 - Pregão n.º 044/04,

R E S O L V E

I – DESIGNAR, **Rosana Trevisani Kron** e **Heloisa Paulette Basseto**, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 4/026.595-1 - Pregão n.º 044/04, com as empresas: Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda; Dakfilm Comercial Ltda; Hospimetal Indústria Metalúrgica de Equipamentos Hospitalares Ltda; Macromédica Ltda ME e Mais Comércio de Equipamentos Médicos-Hospitalares Ltda ME, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado.
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

LEI Nº 4773**de 21 de março de 2007***(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Reinaldo Mendonça Moreira)*

“Assegura a reserva de vagas para idosos em estacionamentos públicos e privados”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele nos termos da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica assegurada para os idosos a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas nos estabelecimentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso.

Art. 2º Os responsáveis pelos estacionamentos de que trata o artigo 1º, deverão fixar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua regulamentação, placa indicativa, contendo, com letras legíveis, a seguinte inscrição: “VAGA RESERVADA PARA IDOSOS”.

Parágrafo Único – Ainda deverá constar da placa indicativa, logo abaixo da inscrição a que se refere o *caput* deste artigo, a menção do número, bem como data de publicação da presente lei.

Art. 3º O descumprimento da presente Lei acarretará multa de 50 (cinquenta) UFESP’S ao infrator.

Art. 4º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º As eventuais despesas decorrentes da publicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 21 de março de 2007.

Vereador JOSÉ CARLOS LOURENÇÃO
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal na mesma data
A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara SILMARA FERRARI DE BARROS

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 233

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 29 de dezembro de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 29 de dezembro de 2006, 151º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE-SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 17.254**de 14 de Março de 2007**

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Processo nº 3321/07 e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 001/90;

R E S O L V E :

AFASTAR, a partir de 16/02/07, a servidora NILZA PINHEIRO DOS SANTOS (1716) ocupante da função de Chefe da Divisão Administrativa, NS-5 “I”, por um prazo de 60 (sessenta) dias sem prejuízo das remunerações.

Botucatu, 14 de Março de 2007

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 14 de Março de 2007. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

REGINALDO PADOVANI

PODER LEGISLATIVO**de 20 de março de 2007**

(Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa do Vereador Antonio Carlos Vaz de Almeida)

O Vereador JOSÉ CARLOS LOURENÇÃO, Presidente da Câmara Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido ao Sr. **VINCENZO CICCONE**, o Diploma de “Honra ao Mérito”, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Botucatu.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, de conformidade com a Resolução nº. 324, de 17 de dezembro de 2002.

Art. 3º. O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Vereador JOSÉ CARLOS LOURENÇÃO
Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara, SILMARA FERRARI DE BARROS

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 232**de 20 de março de 2007**

(Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade)

Vereador JOSÉ CARLOS LOURENÇÃO, Presidente da Câmara Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que aprova as contas da Prefeitura Municipal de Botucatu relativas ao exercício de 2001, Processo TC nº 1691/026/2001.

Art 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador JOSÉ CARLOS LOURENÇÃO
Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara, SILMARA FERRARI DE BARROS